



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

PODER EXECUTIVO

Lei Nº 474,
de 22 de Junho de 2010.

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DOS ESPORTES, OBJETIVANDO A COBERTURA E ILUMINAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, a celebrar convênio com o Ministério dos Esportes, representado pela Caixa Econômica Federal, tendo como objeto a Cobertura e Iluminação de Quadra de Esportes no Município de Rio Crespo.

Artigo 2º - Para atender o convênio mencionado no artigo anterior, fica autorizada a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, até o valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e suplementada se necessário, cuja codificação institucional e orçamentária será definida no respectivo decreto de abertura.

Artigo 3º - Os recursos para atender o presente crédito especial, correrão por conta de:

§ 1º - Repasse oriundo da União, por intermédio do Ministério dos Esportes, representado pela Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

§ 2º - Contrapartida do Município no valor de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), proveniente da anulação parcial/total de dotações próprias, constantes do Orçamento Municipal.

Artigo 4º - Ficam incluídas na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal nº 458, de 22 de dezembro de 2009 (PPA), período 2010/2013 e na Lei Municipal nº 436, de 23 de julho de 2009 (LDO) para o exercício de 2010, as alterações acima para o exercício de 2010.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, 22 de junho de 2010; 23 anos da fundação (Cafelândia) e 18 anos da emancipação política.


GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal